



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS E L' UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI NAPOLI
"L' ORIENTALE"

CONVENZIONE DI COOPERAZIONE TRA LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS E L' UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE"

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, representada pelo Reitor, Professor Dr. **Ronaldo Tadêu Pena**, RG nº M-995619 - SSP/MG, CPF nº 056.698.556-04, brasileiro, nomeado pelo Decreto de 15/3/2006, doravante denominada UFMG, e a Università degli studi di Napoli "L'Orientale", situada em via Chiatamone 61/62 - 80121 Napoli, representada pela Reitora, Prof.^a **Lida Viganoni**, assinam o presente instrumento em conformidade com as disposições legais vigentes.

*L' Università Federale di Minas Gerais, con sede in Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, rappresentata in questo atto dal Magnifico Rettore, Professore Dr. **Ronaldo Tadêu Pena**, RG nº M-995619 - SSP/MG, CPF nº 056.698.556-04, brasiliano, nominato tramite il decreto del 15/3/2006, d'ora in avanti denominata UFMG, e l'Università degli Studi di Napoli "L'Orientale", con sede in via Chiatamone 61/62 - 80121 Napoli, nella persona del Rettore, Prof. ssa **Lida Viganoni**, firmano il presente accordo in conformità alle disposizioni legali in vigore:*

Cláusula Primeira – Do Objeto
Clausola Prima – Oggetto

Promover intercâmbio discente de caráter amplo, no nível da Graduação e Pós-Graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os participantes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na legislação vigente.

Promuovere l'interscambio tra discenti in modo ampio sia per i corsi di Laurea che per quelli di Post-Laurea come pure quello di docenti e di ricercatori.

Paragrafo unico: al fine di concretizzare l'oggetto del presente Atto, i partecipanti dovranno eseguire il piano di lavoro allegato, organizzato in base alla legislazione vigente.

Cláusula Segunda – Do Intercâmbio Discente
Clausola Seconda – Interscambio Discente

1. Os estudantes serão selecionados na sua instituição de ensino de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã;

1. gli studenti verranno selezionati nella loro istituzione di origine in base ai criteri da essa stabiliti e tenendo conto delle esigenze e specialità dell'istituzione ospitante.

2. os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem. Não será cobrada nenhuma taxa na instituição anfitriã;

2. gli studenti pagheranno tutte le tasse di iscrizione nella propria Università di origine e saranno esentati da qualunque tassa nell'Università ospitante;

3. o pagamento de cursos de extensão, classes extras e qualquer outra atividade que não seja um curso regular oferecido pela instituição na qual o estudante esteja cursando intercâmbio de responsabilidade do próprio estudante.

3. La responsabilità del pagamento relativo a corsi liberi, lezioni straordinarie e a qualsiasi altra attività diversa da un corso regolarmente tenuto dalla istituzione in cui lo studente fa l'interscambio è dello studente.

4. o número de estudantes intercambiados em cada universidade irá obedecer ao princípio da reciprocidade. Serão feitos esforços para manter-se o equilíbrio no número de estudantes intercambiados; contudo reconhece-se que a paridade pode não ser perfeitamente alcançada a cada ano; o objetivo é atingir o equilíbrio até o fim do Acordo;

4. il numero degli studenti scambisti in ciascun Università rispetterà il principio della reciprocità. Sarà fatto ogni sforzo per mantenere l'equilibrio nel numero di studenti scambisti; comunque si riconosce che la perfetta parità non potrà essere assicurata ogni anno; l'obiettivo è quello di raggiungere l'equilibrio fino al termine della Convenzione;

5. os estudantes deverão submeter-se aos regulamentos e demais procedimentos acadêmicos existentes na instituição anfitriã;

5. gli studenti dovranno rispettare i regolamenti e le procedure accademiche esistenti nell'Università ospitante;

6. os estudantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência.

6. gli studenti saranno responsabili del pagamento degli affitti e delle tasse relative all'alloggio, saranno pure

responsabili delle loro spese di trasporto e di quelle inerenti al mantenimento.

7. a instituição anfitriã, através de seu respectivo departamento de relações internacionais, dará apoio aos estudantes do intercâmbio, incluindo auxílio na procura de moradia, orientação e apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos estudantes internacionais;

7. l'Università ospitante, attraverso l'ufficio per le relazioni internazionali, fornirà assistenza agli studenti scambisti, inclusa l'assistenza per la ricerca di un alloggio, l'orientamento e l'assistenza accademica, ed ogni altro servizio disponibile agli studenti stranieri;

8. ambas as instituições concordam em promover intercâmbios acadêmicos com duração de um semestre, oportunidade em que o intercambista cumprirá disciplinas dos cursos regulares da instituição anfitriã;

8. entrambe le Università concordano nel promuovere scambi accademici della durata di un semestre, periodo nel quale lo studente scambista seguirà le discipline dei corsi regolari dell'Università ospitante;

9. em princípio, o intercâmbio de, no máximo, três (3) estudantes, poderá ser realizado em qualquer período acadêmico;

9. in linea di massima, l'interscambio, di al massimo tre (3) studenti, potrà avvenire in qualunque periodo dell'anno accademico;

10 - Com relação à competência lingüística em italiano, se requer que o estudante da UFMG na Università degli studi di Napoli "L'Orientale" tenha sido aprovado no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG. Para um estudante da Università degli studi di Napoli "L'Orientale" na UFMG, se requer como proficiência lingüística, que o mesmo tenha concluído com êxito o nível intermediário em língua portuguesa.

10 - Riguardo alla competenza linguistica in italiano dello studente della UFMG presso la Università degli studi di Napoli "L'Orientale" si richiede che sia stato approvato nell'esame del "Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG". Riguardo alla competenza linguistica dello studente della Università degli studi di Napoli "L'Orientale" presso la UFMG si richiede che il surriferito studente abbia superato l'esame di lingua portoghese a livello intermedio.

11. A instituição anfitriã fará todos os esforços possíveis para facilitar o ensino de língua aos estudantes intercambistas que receber; o que poderá, em certos casos, implicar custos adicionais para os estudantes;

11. L'istituzione ospitante farà ogni sforzo per facilitare l'insegnamento della lingua agli studenti dell'interscambio che riceverà, fatto che in certi casi potrà comportare costi addizionali agli studenti;

12. Os estudantes deverão dispor de um seguro internacional médico-hospitalar completo, válido durante a permanência no exterior. A responsabilidade pela contratação deste seguro será dos próprios estudantes.

12. Gli studenti dovranno avere un'assicurazione internazionale medico-ospedaliera completa, con copertura valida per tutto il periodo di permanenza all'estero. La responsabilità di tale assicurazione è a carico degli studenti stessi.

13. Os estudantes deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião.

13. Gli studenti dovranno essere muniti di visto appropriato, valido per il periodo di permanenza nel paese ospitante.

Clausula Terceira - Do Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores **Clausola Terza - Interscambio di Docenti e di Ricercatori**

1. O intercâmbio de pessoal docente de ambas as Universidades tem o propósito de fortalecer o conhecimento tanto teórico como prático nas áreas de estudo que as partes acordarem;

1. L'interscambio dei docenti di ambedue le Università ha lo scopo di rafforzare la conoscenza pratica e teorica nelle aree di studio concordate dalle parti;

2. os professores interessados em participar deste intercâmbio serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã;

2. i professori interessati a partecipare al surriferito interscambio verranno selezionati dalla Istituzione di origine in base ai criteri stabiliti dalla stessa e in rispetto alle esigenze e specialità dell'Istituzione ospitante;

3. o intercâmbio de pesquisadores e professores será realizado conforme Planos de Trabalhos específicos, definidos de comum acordo entre as universidades;

3. l'interscambio di ricercatori e di professori sarà realizzato in conformità a Piani di Lavoro specifici, definiti in comune accordo tra le università;

4. o período do intercâmbio se estabelecerá de acordo com o projeto acadêmico/Plano de Trabalho;

4. il periodo dell'interscambio sarà stabilito in base al progetto accademico/Piano di Lavoro;

5. cada instituição deve promover esforços junto aos organismos de fomento para arrecadar fundos para o financiamento dos projetos de cooperação;

5. ogni Istituzione deve impegnarsi per l'ottenimento di fondi, da parte degli enti finanziatori, destinati al finanziamento dei progetti di cooperazione;

6. os professores participantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência, a menos que estes gastos estejam incluídos em alguma bolsa;

6. i professori che partecipano all'interscambio saranno responsabili del pagamento degli affitti e delle tasse inerenti alla loro permanenza come pure delle spese di viaggio e di quelle per il loro mantenimento, a meno che tali spese siano coperte da una borsa;

7. a instituição anfitriã, através de seu respectivo Diretoria de Relações Internacionais, dará apoio aos professores, incluindo auxílio na procura de moradia e alimentação;

7. tramite la Direzione di Rapporti Internazionali l'Istituzione ospitante offrirà sostegno ai professori anche per quanto concerne la sistemazione relativa al vitto e all'alloggio;

8. os professores/pesquisadores deverão ter seguro-saúde com cobertura ampla, válido pelo período de sua estadia na Universidade anfitriã. A responsabilidade pela contratação do seguro acima mencionado será dos próprios professores/pesquisadores.

8. i professori dovranno essere coperti da un'assicurazione sanitaria con copertura ampia, valida per il periodo di permanenza nel paese ospitante. È di responsabilità dei professori/ricercatori stessi sottoscrivere tale assicurazione.

9. os professores/pesquisadores deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de sua estadia na Universidade anfitriã.

9. i professori/ricercatori dovranno essere muniti di visto appropriato, valido per il periodo di permanenza nel paese ospitante.

Cláusula Quarta - Da Responsabilidade Civil

Clausola Quarta - Responsabilità Civile

A Universidade anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer docentes, estudantes e/ou bolsistas que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza.

Parágrafo único: A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da Universidade anfitriã, não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no *caput* desta cláusula.

L'Università ospitante non assumerà responsabilità civile, giudiziale o extra-giudiziale per qualsiasi danno subito da docenti, studenti e/o borsisti che partecipano ai programmi di interscambio, come in caso di: delitti, contravvenzioni, incidenti o infermità di qualsiasi natura.

Paragrafo unico: la responsabilità civile risultante da delitti o da fatti di carattere dannoso o colposo eventualmente commessi da dipendenti o da funzionari dell'Università ospitante non gode dell'esenzione prevista al caput di questa clausola.

Cláusula Quinta - Das Atividades Adicionais

Clausola Quinta - Attività Aggiuntive

As instituições parceiras poderão negociar, em instrumentos jurídicos específicos, atividades adicionais a este intercâmbio.

Entrambe le Università potranno concordare tramite un documento giuridico specifico attività aggiuntive.

Cláusula Sexta - Da Coordenação

Clausola Sesta - Coordinamento

No âmbito da UFMG, caberá à Diretoria de Relações Internacionais a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio de alunos; a coordenação acadêmica caberá a um professor da UFMG designado para tal. No âmbito da Università degli Studi di Napoli "L'Orientale", a coordenação caberá a Ufficio Relazioni Internazionali e Ricerca Scientifica.

Per la UFMG sarà compito delle Direzione per le Relazioni Internazionali il coordinamento esecutivo e amministrativo dell'interscambio di studenti; il coordinamento accademico sarà a carico di un docente dell'UFMG/ specificamente designato. Per l'Università degli studi di Napoli "L'Orientale" il coordinamento esecutivo e amministrativo sarà di responsabilità dell'Ufficio Relazioni Internazionali e Ricerca scientifica.; il coordinamento accademico sarà a carico di un docente dell'Università degli studi di Napoli "L'Orientale" specificamente designato

Cláusula Sétima - Da Propriedade Intelectual
Clausola Settima - Proprietà Intellettuale

Os direitos autorais resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto mencionado no presente instrumento serão objeto de proteção, pertencendo a sua titularidade a ambos os partícipes em conformidade com a legislação da propriedade intelectual. Os detalhes relativos à Propriedade Intelectual, incluindo os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito deste instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumentos jurídicos próprios, observada a legislação aplicada à matéria.

I diritti d'autore risultanti dalle attività realizzate durante il progetto menzionato nel presente strumento saranno oggetto di protezione; la titolarità verrà riconosciuta ad entrambi i partecipanti in base alla legislazione relativa alla proprietà intellettuale. I particolari relativi alla Proprietà Intellettuale con inclusione dei diritti d'autore ed altri, provenienti da attività realizzate nell'ambito del presente strumento, così come un eventuale sfruttamento economico, saranno oggetto di strumenti giuridici specifici, in osservanza alla legislazione che viene applicata in materia.

Cláusula Oitava - Do Sigilo
Clausola Ottava - Sigillo

As informações, artigos técnicos, relatórios, publicações e congêneres, bem como os direitos relativos à propriedade intelectual, incluindo os direitos autorais, produtos ou processos de qualquer natureza, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente das atividades realizadas em decorrência dos projetos e planos de trabalhos acordados no presente instrumento, serão objeto de sigilo, ressalvada a sua utilização mediante autorização prévia e por escrito do outro partícipe.

Parágrafo Único: Além da autorização do outro partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

Le informazioni, gli articoli di carattere tecnico, i verbali, le pubblicazioni affini, così come i diritti relativi alla proprietà intellettuale - con inclusione dei diritti autorali -, i prodotti o i processi di qualsiasi natura, che risultino direttamente o indirettamente, completamente o parzialmente dalle attività realizzate per via dei progetti e dei piani di lavoro accordati nel presente strumento, saranno oggetto di sigillo, salvo l'uso autorizzato previamente per iscritto dall'altro partecipante.

Paragrafo Unico: Oltre all'autorizzazione dell'altro partecipante sarà obbligatorio, affinché si proceda all'uso e/o alla divulgazione delle informazioni sopracitate, che si indichino la fonte dei dati e gli autori.

Cláusula Nona - Do Prazo e da Prorrogação
Clausola Nona - validità e Estensione

Este Convênio de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua validade.

La presente Convenzione di Cooperazione entrerà in vigore a partire dalla data della sua sottoscrizione. Ha la validità di 5 anni e potrà essere prorogata solo mediante documento giuridico specifico.

Cláusula Décima - Das Alterações
Clausola Décima - Modifiche

Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico por ambas instituições.

Le modifiche alla presente Convenzione di cooperazione, con eccezione del suo oggetto, potranno avvenire mediante documento giuridico specifico tra ambedue le università.

Cláusula Décima Primeira - Da Denúncia/Rescisão
Clausola Undicesima - Denuncia/Rescissione

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O encerramento deste Convênio não interromperá as atividades em andamento.

Il presente documento giuridico potrà essere denunciato da qualsiasi partecipante in qualsiasi momento tramite comunicazione previa di almeno 90 (novanta) giorni, o potrà essere rescisso per via del non adempimento di qualsiasi articolo o condizione. La cessazione di questa Convenzione non interromperà le attività in corso.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade
Clausola Dodicesima - Divulgazione

É de responsabilidade da UFMG proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.

La UFMG dovrà provvedere alla pubblicazione dell'estratto della presente Convenzione sulla Gazzetta Ufficiale.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Clausola Tredicesima – Foro competente

A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente instrumento se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente instrumento ou pessoas a quem se lhes delegue.

La risoluzione di possibili controversie inerenti all'interpretazione e all'esecuzione del presente strumento verrà trasferita ad una commissione arbitrale costituita da coloro che lo sottoscrivono o da persone che verranno delegate a tale fine.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em duas vias bilingües, em português e italiano, de mesma forma e igual teor.

Concordi, firmano la presente Convenzione in due copie bilingue, in portoghese e in italiano, con identica forma e contenuto.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2008.

Napoli, 2 ottobre 2008



Professor Dr. Ronaldo Tadêu Pena

Reitor

UFMG

Prof. Ronaldo Tadeu Pena

Reitor

~~IL RETTORE~~

~~Prof.ssa Lida Viganoni~~

Prof.ssa Lida Viganoni

Rettore

UNO